

ARxsoab
08/05/2019
4



EDITAL

Publicitação da abertura do período de consulta pública:

Projeto de Alteração do Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela, e Projeto de Regulamento da FICTON – Feira Industrial e Comercial de Tondela.

Pedro Adão, Vereador da Câmara Municipal de Tondela, **faz público que:**

A Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 8 de maio do corrente ano, deliberou, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de alteração do Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela, e o projeto de Regulamento da FICTON – Feira Industrial e Comercial de Tondela, submetendo-os a um período de consulta pública, conforme estabelece o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, durante 30 dias, contados da publicitação do presente edital.

Mais torna público que os documentos estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município - www.cm-tondela.pt, nos serviços de eventos e gabinete jurídico deste Município.

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao ora signatário, dentro do prazo de 30 dias da presente consulta pública.

Município de Tondela, 8 de maio de 2019.

O Vereador com competências delegadas
(despacho de 26/10/2017)

(Pedro Adão)

REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA

As velharias e as antiguidades são elementos representativos do passado, cuja preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um maior número de interessados. Através da organização desta Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, aumentar a oferta cultural e por sua vez o número de visitantes à cidade de Tondela e região envolvente.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

Âmbito e classificação

1.O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela.

ARxso6
08/05/2019
4



EDITAL

Publicitação da abertura do período de consulta pública:

Projeto de Alteração do Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela, e Projeto de Regulamento da FICTON – Feira Industrial e Comercial de Tondela.

Pedro Adão, Vereador da Câmara Municipal de Tondela, **faz público que:**

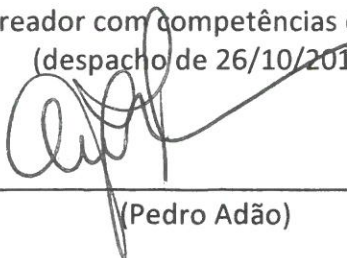
A Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 8 de maio do corrente ano, deliberou, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de alteração do Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela, e o projeto de Regulamento da FICTON – Feira Industrial e Comercial de Tondela, submetendo-os a um período de consulta pública, conforme estabelece o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, durante 30 dias, contados da publicitação do presente edital.

Mais torna público que os documentos estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município - www.cm-tondela.pt, nos serviços de eventos e gabinete jurídico deste Município.

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao ora signatário, dentro do prazo de 30 dias da presente consulta pública.

Município de Tondela, 8 de maio de 2019.

O Vereador com competências delegadas
(despacho de 26/10/2017)



(Pedro Adão)

REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA

2.A Feira de Antiguidades Velharias e Colecionismo de Tondela é uma feira que se destina a promover a venda e ou troca de antiguidades, velharias e artigos de coleção, designadamente:

Filatelia;

Livros;

Numismática;

Porcelanas;

Artigos de Ourivesaria;

Pinturas;

Tapeçarias;

Móveis;

Peças Decorativas;

Arte Sacra;

Discos em vinil e cassetes;

Outros artigos que a organização entenda que se enquadrem no âmbito desta Feira.

3.Não será permitida a venda ou troca de produtos alimentares, animais vivos ou mortos, medicamentos, combustíveis, materiais de construção, materiais explosivos e detonantes, sucata, artigos novos, artigos cuja proveniência lícita não possa ser devidamente comprovada e que não se enquadrem no objeto da feira.

4.A decisão de venda ou troca de algum artigo não designado neste regulamento fica à consideração da organização.

Artigo 3º

Competência

REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA

A gestão e administração da Feira é da competência do Gabinete de Cultura e Projetos Culturais do Município de Tondela.

Artigo 4º

Localização e Periodicidade

1.A Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela realizar-se-á ao ar livre, ao **primeiro Domingo** de cada mês, em Tondela, em local a designar por despacho do Senhor Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

2.O Município de Tondela, poderá, sempre que se justifique, determinar a realização de Feiras extraordinárias ou a sua anulação, sendo estas sujeitas a especificações próprias e sempre que devidamente legitimadas.

3.O período de funcionamento da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo poderá ser alterado por despacho do Presidente da Câmara, por motivos de interesse público.

Artigo 5º

Horário de Funcionamento

1.O Horário de funcionamento da FAVCT é das 9h30 às 18h30.

2.O horário de **montagem** e **desmontagem** da Feira, por cada participante, no próprio dia da atividade será até às 9h15 e das 18h30 às 19h30 respetivamente.

3.Os participantes deverão cumprir os horários estabelecidos e a presença, caso se tenham inscrito, sendo penalizados caso não o façam com aviso prévio de 10 dias de antecedência à realização da Feira, podendo perder o lugar na Feira seguinte.

REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA

Artigo 6º

Taxas

O espaço cedido no âmbito da FAVCT é gratuito, pelo que, a participação não tem qualquer custo inerente.

Artigo 7º

Inscrições

1.A inscrição para participação na Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela, deverá dar entrada até ao dia 10, de cada mês, no Gabinete de Cultura e Projetos Culturais do Município de Tondela e poderá ser efetuada dos seguintes meios:

a)No sítio do Município de Tondela, www.cm-tondela.pt (serviços-Gabinete de Cultura e Projetos Culturais-Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela-Regulamento e ficha de inscrição).

b)Via endereço eletrónico: gabinete.eventos@cm-tondela.pt;

c)Via correio:

Município de Tondela

(Gabinete de Cultura e Projetos Culturais)

Largo da República, 16

3460-001 Tondela

2.Caso pretenda esclarecer alguma dúvida poderá contactar o Gabinete de Cultura e Projetos Culturais através do número 232 81 11 10.

3.Aquando a primeira inscrição deverão, todos os interessados, enviar à organização 2 fotografias dos produtos que vende, cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

**REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES,
VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA**

4.A organização pode recusar a participação de qualquer interessado que não se ajuste no âmbito da realização desta Feira por qualquer outro motivo considerado justificativo.

5.Ainda que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão encerradas, caso o espaço esteja completamente preenchido.

6.É da responsabilidade de cada participante as obrigações fiscais e legais.

Capítulo II – Ocupação de Espaços

Artigo 8º

Logística, Características e Ocupação de espaços

1.A ocupação de espaço, carece de inscrição prévia e autorização pela organização sendo esta efetuada consoante a ordem de chegada.

2.Entende-se por espaço cedido, o que é ocupado por mesa, cadeira, chapéu-de-sol e base, resguardo da chuva ou qualquer outro tipo de expositor.

3.O chapéu-de-sol, quando usado, não deverá ter qualquer tipo de publicidade e deverá ter uma base suficientemente estável para evitar acidentes.

4.O espaço entre cada vendedor deverá ter, no mínimo, **60 cm**.

5.Os participantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um dístico no qual conste a sua identificação.

**REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES,
VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA**

6.Os participantes poderão fazer, no respetivo espaço, e não em qualquer outro espaço da feira, a sua própria divulgação, exceto sonora, em condições que não prejudiquem os demais participantes.

7.A publicidade e divulgação da Feira é da responsabilidade do Município de Tondela.

Capitulo III – Deveres e Direitos dos Participantes

Artigo 9º

Deveres dos participantes

1.Constituem deveres gerais dos participantes:

- a)Proceder à montagem e desmontagem dos suportes de venda dos produtos;
- b)Proceder à vigilância do respetivo espaço de venda;
- c)Cumprir ou fazer cumprir as disposições deste regulamento;
- d)Tratar o público e a organização com civismo e urbanidade;
- e)Não lançar ou deixar no solo quaisquer desperdícios, lixo ou outros materiais suscetíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;
- f)Não vender na feira produtos proibidos ou excluídos por lei;
- g) A entrada de viaturas no espaço, é permitida, apenas, para carga e descarga sem prejuízo das áreas verdes;
- h)Não fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de ocupação;
- i)O participante deverá comunicar à organização qualquer acontecimento que possa afetar o normal funcionamento da Feira.

2.Para efeitos do disposto neste regulamento, entende-se por responsabilidade dos participantes, a que decorre de atos ou omissões praticados pelos próprios ou seus colaboradores.

**REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES,
VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA**

Artigo 10º

Direitos dos Participantes

1. Constituem direitos dos participantes:

- a) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no **artigo 5º** do presente regulamento;
- b) Aos participantes assiste sempre o direito, quando se julgarem lesados, de reclamação verbal ou escrita junto de algum elemento da organização.
- c) A reclamação contra todos os atos ou omissões no presente regulamento.
- d) Apresentar individual ou coletivamente sugestões tendentes à melhoria do funcionamento e organização da feira.

Capítulo IV – Contraordenações

Artigo 11º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete:

- a) À organização (G.C.P.C. do Município de Tondela);
- b) Aos Fiscais do Município de Tondela;
- c) Aos agentes de autoridade;

Artigo 12º

Contraordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constitui contraordenação as infrações ao disposto no **artigo 9º** deste regulamento, sendo punidas com pena de exclusão da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela.

**REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES,
VELHARIAS E COLECIONISMO DE TONDELA**

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 13º

Aceitação Tácita deste regulamento

A inscrição como participante implica obrigatoriamente o tácito reconhecimento e aceitação de todos os artigos do presente regulamento.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.